



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 6.532, DE 23 DE JUNHO DE 2016 –

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.482, de 19 de outubro de 2015,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de destaque e fusão de área**, localizada com frente para a Rua Chico Mestre, nºs 554 e 560, Centro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 15.217 do CRI local, cadastrada na municipalidade sob nºs 6887.012.001.006.00-3 e 6887.012.001.005.00-6 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Maria de Lourdes Zanchetin Faracini**, portadora do RG nº 5.768.748 – SSP/SP e CPF nº 016.202.818-05, casada com **Valter Ugo Faracini**, portador do RG nº 3.609.103 – SSP/SP e CPF nº 139.157.038-34; e **Outros**, tudo conforme consta do protocolado nº 4.482/2015, cuja área desdobrada, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificada:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 15.217..... 551,27 m².

II – Situação Final

a) lote “A” 225,50 m²;

b) lote “B” 325,77 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de destaque e fusão de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

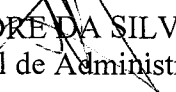
Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de junho de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

PROJETO COMPLETO

ESCALAS INDICADAS

FOLHA ÚNICA

A.R.T.

92221220151230735

PROJETO: DESDOBRO DE LOTE CONFORME LEI COMPLEMENTAR N°.128/2014

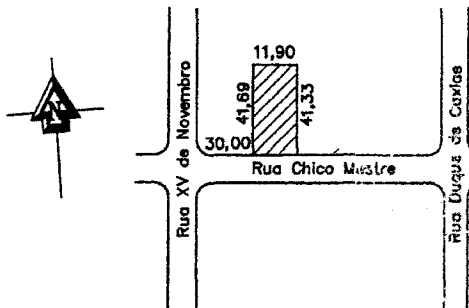
LOCAL: RUA CHICO MESTRE, N°.s. 554 e 560, CENTRO, PIRASSUNUNGA (SP)

CADASTROS MUNICIPAIS: 6887.012.001.006.00-3 e 6887.012.001.005.00-6

MATRÍCULA NO CRI: 15.217

PROPRIETÁRIOS: MARIA DE LOURDES ZANGHETIN FARACINI e outros
CPF 016.202.818-05

SITUAÇÃO SEM ESCALA.



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

MARIA DE LOURDES ZANGHETIN FARACINI e outros
PROPRIETÁRIOS

ÁREAS (m²)

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE ORIGINAL 551,27

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE "A" 226,50

LOTE "B" 325,77

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANTONIO RICARDO HYPÓLITO - Eng.º Civil
CREA: 0600855408-TEL:19-3561.6662/99766.5006
e-mail: hypolitoengenharia@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.532
Pirassununga, 23 JUN 2016